



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO DEJ MASSO - DTN**



REQUERIMENTO N.º RQ 2198 /2016

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O

Em. 29/11/16

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Educação a respeito da implantação de Centro de Ensino Médio no Itapoã-DF.

Excelentíssimo Senhor Vice Presidente no exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requer, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado informações ao Secretário de Estado de Educação a respeito da implantação de Centro de Ensino Médio no Itapoã – DF.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos neste gabinete parlamentar o senhor Leonison Andrade, representante da prefeitura comunitária do Itapoã que nos apresentou as demandas da cidade solicitando apoio do poder público no atendimento destas.

Entre as várias necessidades dos moradores foi destacada a implantação de Centro de Ensino Médio na Cidade para atender aos jovens da comunidade local que necessitam concluir seus estudos e tem que se deslocar para outras cidades.

É dever do Estado assegurar a todos o acesso a educação conforme preconiza a LODF:

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 2198 /2016
Folha Nº 04



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Art. 221. A Educação, direito de todos, dever do Estado e da família, nos termos da Constituição Federal, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, tem por fim a formação integral da pessoa humana, a sua preparação para o exercício consciente da cidadania e a sua qualificação para o trabalho e é ministrada com base nos seguintes princípios:

- I erradicação do analfabetismo;
- II pluralismo de ideias e de concepções filosóficas, políticas, estéticas, religiosas e pedagógicas, que conduza o educando à formação de uma postura ética e social próprias;
- III valorização dos profissionais da educação, com garantia, na forma da lei, de plano de carreira e com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, realizado periodicamente;
- IV universalização do atendimento escolar;
- V garantia do padrão de qualidade;
- VI garantia do princípio do mérito, objetivamente apurado;
- VII avaliação por órgão próprio do sistema educacional;
- VIII coexistência de instituições públicas e privadas;
- IX incentivo à participação da comunidade no processo educacional, na forma da lei;
- X amparo aos adolescentes em conflito com a lei, inclusive com sua formação em curso profissionalizante;
- XI promoção humanística, artística e científica;
- XII igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- XIII gratuidade do ensino em instituições da rede pública.

§ 1º A educação básica pública é obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive a sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Assim, considerando que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Sector de Protocolo Legislativo
RO Nº 2198/2016
Folha Nº 02 de 3

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. ♡



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Solicito que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal informe se há projeto para implantação de Centro de Ensino Médio na cidade do Itapoã.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


**Deputado DELMASSO
PTN/DF**

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 2198 / 2016
Folha Nº 03

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.198/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/12/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
RR Nº 2198/2016
Folha Nº 04